ORIGEM	
INTERESSADO	CAU/TO
ASSUNTO	Registros profissionais suspensos por falta de pagamento. Vigência da Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016;
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 54/2021	

REATIVA REGISTROS SUSPENSOS POR INADIMPLEMENTO

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no artigo 3º, do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'a', da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente, por videoconferência, no dia 18 de outubro de 2021, nos termos da Deliberação *Ad Referendum* do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO que a suspensão dos registros profissionais, inadimplentes, forma feitos com amparo na Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o acórdão do Supremo Tribunal Federal ao Recurso Extraordinário 647.885 Rio Grande do Sul, que fixada a seguinte tese: "É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária" em 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Resolução CAU/BR nº 193, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências, revogando a Resolução CAU/BR nº 121/2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CPFI/CAU/BR nº 26/2021 que adverte não ser possível a suspensão de registro profissional em razão de inadimplência;

DELIBERA por:

1- REESTABELECER os registros profissionais suspensos por inadimplemento, exceto se interrompido a pedido.

2- SOLICITAR parecer jurídico quando aos aspectos financeiros do período de suspensão;

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2021

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO
Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo à Deliberação Plenária nº 54/2021

Conselheiros	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES	**X**			
FERNANDA BRITO DE ABREU	**X**			
FLÁVIO DALLA COSTA	**X**			
ROBSON FREITAS CORREA	**X**			
SILENIO MARTINS CAMARGO	**-**	**-**	**-**	**-**
THAMISE BEZERRA SILVA **LUCIANA COELHO JARDIM - SUPLENTE CONVOCADO**	**X**			
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA	**X**			

Histórico de Votação

Reunião Plenária Ordinária *nº 114º*

Data: *18 de outubro de 2021*

Matéria da Votação:
Registros profissionais suspensos por falta de pagamento. Vigência da Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016.

Resultado da votação: **Sim** (6) **Não** (-) **Abstenções** (-) **Ausências** ( ) **total** (6)

Ocorrências:
A Conselheira, Thamise Bezerra Silva, justificou sua ausência.
O Conselheiro Robson Freitas Correa, votou através de mensagem enviada no chat, em razão de problemas técnicos com o seu áudio.
Funcionou como Presidente: *Silenio Martins Camargo*